



EDITAL Nº001/2017

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CAMPUS SALTO**

ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão *abertas as inscrições* para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010, Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014 e Resoluções nº 41 e 42/2015, nas seguintes condições:

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social. Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

1.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) **Alimentação:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$200,00 mensais para alunos que frequentam o IFSP no mínimo três vezes por semana e proporcional para aqueles que apresentam vínculo de frequência inferior a três vezes por semana, ou seja, o equivalente a R\$10,00 por dia. O auxílio será pago no período de vigência deste edital, podendo sofrer alteração neste período de acordo com a dotação orçamentária da União.

b) **Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães):** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias, mediante apresentação da certidão de nascimento, desde que possuam a tutela legal da mesma. No caso dos pais que tenham mais que um filho com a idade descrita será concedido apenas o auxílio referente a

um dos filhos: Poderá ser concedido o auxílio aos pais e mães que tenham filhos com deficiência ou necessidades especiais, mesmo que a idade seja superior a estabelecida para a concessão e desde que haja *comprovação por laudo*. No caso em que ambos os pais são estudantes do IFSP Salto, apenas um deles poderá receber o benefício. O valor do auxílio será R\$150,00, percebido durante a vigência do Edital, podendo sofrer alteração neste período de acordo com a dotação orçamentária da União. Necessário preencher o requerimento (anexo II).

c) **Moradia:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes residentes ou que venham a residir no município de Salto e cuja família não resida em um raio de 50 km do campus Salto. O valor do auxílio será R\$ 200,00 e será pago no período de vigência deste edital, podendo sofrer alteração neste período de acordo com a dotação orçamentária da União. No caso do estudante que não esteja residindo em imóvel alugado no município no ato da inscrição no programa, o mesmo terá *45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir*. Necessário preencher o requerimento (anexo III).

d) **Transporte:** Visa fornecer recurso financeiro aos estudantes para transporte ao campus nas modalidades municipal, intermunicipal, rodoviário e van escolar durante o período letivo e vigência do Edital. Considerando as deliberações tiradas na Assembleia realizada em dezembro de 2016, cujo objetivo foi decidir sobre a aplicação do orçamento do PAE 2017, ficou estabelecido pela maioria simples de votos que os estudantes residentes no município serão atendidos especificamente com o valor do passe estudantil, que equivale a R\$68,00, cabe destacar que o valor citado pode sofrer alterações com base em possíveis aumentos no ano vigente, desde que haja complementação de recursos orçamentários. Os estudantes oriundos de outros municípios serão contemplados com o valor mensal de R\$150,00.

e) **Apoio Didático-Pedagógico:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O auxílio poderá ser concedido uma vez ao semestre, no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios do Programa de Auxílio Permanência. O valor será variável conforme a demanda de materiais, até o limite de R\$ 250,00 por aluno no semestre. O valor poderá ser modificado, de acordo com as necessidades apresentadas e a disponibilidade orçamentária. **Obs.:** considerando o deliberado em assembleia, realizada em dezembro de 2016 com a participação discente e de responsáveis, onde se discutiu a aplicação do orçamento 2017, não haverá aplicação de recursos para auxílio material no ano vigente; excetuando-se o caso de ampliação do orçamento previsto, o que deverá então passar por nova assembleia para apreciação. No caso de aprovação as solicitações de

auxílio apoio didático-pedagógico e o atendimento às solicitações serão realizados via comunicado a ser publicado em data posterior com base neste edital.

Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte relação: equipamentos de metrologia, corpos de prova, equipamento de medição de corrente elétrica, componentes elétricos ou equivalente para uso em eletrônica, robótica ou informática, placas e componentes para desenvolvimento de sistemas, equipamentos de uso pessoal, jaleco, mídias (DVD, CD, pen drive outros), cadernos, mochila, canetas, lápis, livros paradidáticos, apostilas, e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, dentro outros materiais, em conformidade com o curso.

f) **Saúde:** tem por objetivo atender alunos que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde. O auxílio saúde tem caráter emergencial e poderá ser solicitado quando necessário e será concedido a partir da análise socioeconômica, mediante disponibilidade de recursos. Estimando-se o valor de R\$200,00, aproximadamente, podendo o valor ser inferior ou superior a depender da demanda do (a) discente, bem como da disponibilidade orçamentária.

1.2. O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente ou poupança, no caso de conta poupança fica limitada ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal –CEF. Em casos especiais o pagamento poderá ocorrer na modalidade ordem de pagamento.

1.2.1 A conta deve estar no nome e CPF do próprio estudante (incluindo caso de alunos menores de 18 anos).

1.2.2 Não é possível realizar pagamento no caso de conta conjunta, salário privativa, conta inativa ou domicílio bancário inexistente.

1.3 DA VIGÊNCIA do Edital nº001/2017

O presente Edital terá vigência de *março de 2017 a março de 2018*.

2. DA INSCRIÇÃO

Os estudantes elencados na abertura deste edital, que desejam receber os auxílios financeiros deverão preencher a inscrição e o questionário socioeconômico online, disponível diretamente no link: <http://slt.ifsp.edu.br/pae>; utilizando seu prontuário e senha do webdiário para acessar a ficha de inscrição.



O link pode ser acessado ainda no site do IFSP-Campus Salto <http://slt.ifsp.edu.br/portal/slt/index.php/home> => na opção Sistemas (na parte superior da página)=> PAE – Programa de Assistência Estudantil.

A **inscrição preenchida, impressa e assinada**, juntamente com os documentos descritos item 2.5 e 2.7, **deverá ser entregue na Coordenadoria Sociopedagógica**(sala 301), no horário de funcionamento da referida Coordenadoria, ocasião em que assinarão a ata de inscrição.

2.1 Não serão homologadas inscrições fora do prazo ou em que todos os documentos não forem apresentados.

2.1.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, constando na parte externa o nome, prontuário, curso e ano/semestre. Serão descartados envelopes que forem entregues na Coordenadoria e cuja inscrição não tenha sido feita online no sistema.

2.2. O processo para concessão do auxílio estudantil atenderá o seguinte:

- **Cronograma para Alunos Ingressantes no Programa:**

Inscrição pela internet

20/02/2017 a

06/03/2017

Data limite para entrega do envelope com a inscrição e a documentação comprobatória **Até**

07/03/2017

Divulgação da agenda para Entrevista (por número de prontuário) – a partir das 17horas

10/03/2017

Publicação do resultado preliminar do processo seletivo com os prontuários contemplados (podendo sofrer antecipação ou prorrogação da data a depender do número de inscrições) ¹

21/03/2017

(a partir das 17 horas)

Apresentação de recurso (data pode sofrer alteração em função no nº de inscritos, consultar o site com frequência para acompanhar qualquer mudança de data)

22/03/2017 e

23/03/2017

Resultado Final

24/03/2017

(a partir das 17 horas)

¹ Resultado inclui prontuários que participaram do processo de renovação, conforme o cronograma no item 2.4

2.3 A ausência injustificada à entrevista gera a exclusão automática do estudante no processo seletivo.



2.4 Cronograma de RENOVAÇÃO para Alunos participantes do Programa no semestre anterior:

<u>Inscrição pela internet</u>	09/02/2017 a 16/02/2017
Data limite para <u>entrega do envelope</u> com a inscrição e a documentação comprobatória	Até 17/02/2017
Classificação provisória do processo de renovação com os prontuários dos alunos que permanecem com o perfil estabelecido pelo PAP ²	24/02/2017 (a partir das 17 horas)
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo com os prontuários contemplados incluindo as renovações e as novas solicitações (podendo sofrer antecipação ou prorrogação da data a depender do número de inscrições)	21/03/2017 (a partir das 17 horas)
Apresentação de recurso do resultado preliminar considerando renovações e ingressantes (data pode sofrer alteração em função no nº de inscritos, consultar o site com frequência para acompanhar qualquer mudança de data)	22/03/2017 e 23/03/2017
Resultado Final	24/03/2017 (a partir das 17 horas)

² O Resultado provisório corresponde apenas a avaliação de renovação, ou seja, os resultados apenas dos alunos que receberam auxílio no segundo semestre de 2016 e requisitaram renovação.

2.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INGRESSANTES NO PROGRAMA

a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês). Bem como a ficha de inscrição e questionário socioeconômico preenchido online, impresso e assinado.

b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo V) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada e/ou declaração do imposto de renda;



e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável (anexo VIII), atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF); data e local e assinatura do declarante;

g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo VI, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

i) Pessoas com necessidades especiais/deficiência: comprovante do benefício recebido;

j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração "sem renda" do Anexo VI;

m) Comprovante do auxílio-doença para os casos de recebimento do referido benefício previdenciário.

n) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

o) Comprovante de pagamento de aluguel ou de prestação habitacional, para aqueles que declararem residir em imóvel locado ou financiado, bem como a cópia do contrato do mesmo. (Se necessário utilizar o modelo anexo IV, caso não possua o contrato).

p) Cópia do histórico escolar ou equivalente **para os alunos ingressantes**.

q) Alunos ingressantes vindos de escolas particulares que se declararam na ficha de inscrição como bolsistas deverão apresentar comprovante de bolsa.

r) Formulários (conforme anexos do edital) preenchidos de acordo com a modalidade de auxílio solicitado.

s) Declarações complementares da situação socioeconômica (conforme anexos do edital).

t) Comprovante bancário da conta em nome do aluno.

2.6 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

2.7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA **RENOVAÇÃO** (*para alunos que recebiam o auxílio permanência no segundo semestre de 2016 e para as renovações que deverão ser realizadas para continuidade do auxílio para o segundo semestre de 2017*)

- a) Questionário socioeconômico preenchidos online, impressos e assinados.
- b) Termo de Compromisso do Recadastramento
- c) Cópia do boletim escolar, demonstrando a frequência superior a 75%
- d) Comprovante de matrícula no curso
- e) Comprovante de renda atualizado de todos os integrantes da família (holerites, recibos de pagamento, demonstrativo de aposentadoria ou pensão, entre outros)
- f) Em caso de desemprego ou trabalho informal, a respectiva declaração juntamente com a cópia atualizada da carteira de trabalho
- g) Declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia para os casos em que a situação se aplique.
- h) Comprovante de aluguel atualizado para alunos atendidos na modalidade auxílio moradia.

2.8 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

3.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

3.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;



- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

3.3 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

3.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I auxílios para alimentação e transporte;
- II diárias e reembolsos de despesas;
- III adiantamentos e antecipações;
- IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

3.6 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais.

4. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para recorrer do resultado, o estudante deverá preencher o formulário disponível no site do *Campus*, no anexo X do presente edital, e entregá-lo dentro do prazo citado na Coordenadoria Sociopedagógica.

5. DO RESULTADO

O resultado final da análise socioeconômica será divulgado no **dia 24 de março de 2017**, no mural da Coordenadoria Sociopedagógica (sala 301) e no site do *Campus* Salto, <http://slt.ifsp.edu.br>.

5.1 A divulgação do resultado se dará mediante o número do prontuário.

5.2 A depender do número de inscrições, a data de divulgação do resultado poderá ser antecipada ou adiada, mediante publicação no site da referida alteração.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será concedido auxílio estudantil aos estudantes que:

- a) Apresentem documentação incompleta;
- b) Estejam vinculados ao IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;
- c) Tenham omitido informações ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição.

6.2 Será autorizada a *anulação do benefício* aos estudantes que:

- a) Apresentem frequência irregular abaixo do limite **de 75%**.
- b) Tenham o recurso financeiro devolvido pelo Banco por três vezes consecutivas (para casos de Pagamento como Ordem Bancária).
- c) Evadam do curso.
- d) Tenham ampliado a sua renda familiar e não se enquadrem mais nos critérios deste Edital.
- e) Tenham omitido informações ou anexado documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

7. DO ATENDIMENTO AO DISCENTE

O atendimento e acompanhamento ao discente beneficiário do PAP será realizado pela equipe básica: assistente social, psicólogo, técnico em assuntos educacionais e pedagogo, conforme art. 11 da nº135/2014, podendo incluir outros servidores integrantes da CSP.

8. DO RECADASTRAMENTO

8.1 Com exceção dos cursos cujo ingresso é anual, é obrigatório o recadastramento semestral para continuidade no programa. No final de cada semestre letivo será divulgado comunicado aos estudantes constando o período e outras informações sobre o recadastramento, com a obrigatoriedade de comprovar a matrícula no curso e a frequência escolar.

9. DO INGRESSO NO PROGRAMA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017

9.1 No segundo semestre do ano será emitido um comunicado referente ao período para novas inscrições de estudantes ainda não contemplados no programa. Esses estudantes estarão também sujeitos às regras do presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estudante que efetivar matrícula fora do prazo de inscrição previsto neste edital, poderá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica do campus para solicitar a participação no processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil.

10.2 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do aluno, este deverá anexar uma declaração aos documentos exigidos neste Edital.

10.3 É de inteira responsabilidade do estudante e de seu representante legal acompanhar o Programa de Assistência Estudantil, pela internet ou informativos disponibilizados nas dependências do campus.

10.4 Em qualquer tempo, a instituição poderá eliminar o candidato que apresentar documentos ou informações falsas.

10.5 O Serviço Social, quando necessário, através de equipe técnica, realizará visitas domiciliares para constatação das condições socioeconômicas do estudante.

10.6 Casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria de Projetos Especiais, vinculada à Reitoria.

10.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.8 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Salto.

Francisco Rosta Filho
Diretor-Geral do *Campus* Salto